



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.1504/2024

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 06.1504/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 FIRMADO COM A EMPRESA HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 69.939.239/0001-28.

Por este instrumento, o **Município de Vera Mendes**, inscrita no CNPJ nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representando pelo Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, **RESOLVE, rescindir o Contrato nº 06.1504/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que teve como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e correlatos para atender as necessidades do município de Vera Mendes – PI**, firmado em 15 de abril de 2024, com a empresa **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28, localizada Av. Das Dunass, nº 777, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, o que faz pelos seguintes motivos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 CONSIDERANDO que na data de 06 de setembro de 2024 fora solicitada a Ordem de Serviço nº 128 pela Prefeitura de Vera Mendes -PI, o pedido não foi entregue dentro do prazo constante no Edital, onde estabelece que o prazo para entrega do pedido é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o prazo em questão se encerrou dia 16 de setembro de 2024, e a empresa conforme a Cláusula 7.2 do edital a empresa teria 02 (dois) dias de antecedência para comunicar qualquer pleito de prorrogação do prazo.

1.2 No dia 24 de setembro de 2024 foi enviado uma Notificação de Recisão Contratual para a empresa manifestar-se conforme estabelece o art. 155 da lei 14.133/2021, para que no prazo de 48h a empresa pudesse se manifestar-se. Diante da contrarrazão apresentada pela empresa, a Administração Pública decide pela **Recisão Contratual Consensual**.

1.3 A rescisão contratual Consensual forá analisada com base na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações Públicas, em especial no que tange as hipóteses de rescisão contratual e às garantias processuais.

Conforme a cláusula 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 e o artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021:

12.1.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1 Fica rescindido de forma consensual entre as partes, a partir da presente data, o **Contrato nº 06.1504/2024**, cujo objeto **contrato de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e correlatos para atender as necessidades do município de Vera Mendes – PI**

2.2 A presente rescisão não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente termo na Imprensa Oficial dentro do prazo estabelecido em lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, e assinam as partes abaixo.

Vera Mendes – PI, 26 de setembro de 2024.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ SOB O Nº 69.939.239/0001-28